

PARA CONFIRMAR A SUA PARTICIPAÇÃO NO FUMDESC, É DE EXTREMA IMPORTÂNCIA:

- A FINALIZAÇÃO DA INSCRIÇÃO NO SITE DA SED sistemaensinosuperior.sed.sc.gov.br/wwwbaseobjects.home.aspx
- ENTREGAR TODOS OS DOCUMENTOS JUNTO COM A FICHA DE INSCRIÇÃO NO SETOR DE RELACIONAMENTO DA UNIVINTE. (consultar a data de entrega no site da SED - Secretaria da Educação ou no site da UNIVINTE).

A) PARA COMPROVAR NÚMERO DE PESSOAS DO GRUPO FAMILIAR:

- Carteira de identidade(RG) e CPF, e/ou carteira de Habilitação (dentro do prazo de validade) do candidato e dos demais componentes do grupo familiar (pais, cônjuge, filhos, se menor de 18, apresentar a certidão de nascimento, documento de tutela, quando for o caso, outros) e para estrangeiros, anexar Registro Nacional Migratório (RNM);

Situação Civil:

- se for solteiro: Certidão de nascimento;
- se for casado: Certidão de casamento (civil ou religioso) ou União Estável (declaração reconhecida em cartório (modelo no Setor de Relacionamento da UNIVINTE) ou Escritura Pública), comprovante de divórcio dos pais ou aluno, ou certidão de óbito;
- Separado(a): Averbação na Certidão de Casamento, ou Sentença Judicial, ou Acordo Homologado, ou Petição, ou Certidão da Dissolução de União Estável, ou Declaração Pública da Separação. A Declaração Pública da Separação é indicada para as situações de separados de fato, mas ainda legalmente casados, ou para quem nunca casou legalmente e não fez Certidão Pública de União Estável. Nas declarações é importante informar se há ou não ajuda financeira ou de outro tipo.

Nota: Entende-se como grupo familiar, além do próprio candidato, o conjunto de pessoas residindo na mesma moradia/endereço que o candidato, e usufruem da mesma renda, ou aqueles que embora não residam, mantenham vínculo com o candidato em caráter de subsídio financeiro, seja este parcial ou total. Caso o grupo familiar informado se restrinja ao próprio candidato, este deverá comprovar percepção de renda própria que suporte seus gastos, condizente com seu padrão de vida e de consumo, sob pena de reprovação.

ATENÇÃO: CASO O ALUNO, INFORMAR QUE MORA SOZINHO E SE DECLARA AUTOSSUSTENTÁVEL, DEVERÁ FAZER UMA DECLARAÇÃO PARA COMPROVAR A SITUAÇÃO, RECONHECIDA EM CARTÓRIO OU ASSINATURA DIGITAL (**MODELO NO SETOR DE RELACIONAMENTO**).

B) Ser natural (naturalidade) certidão de nascimento e/ou comprovar a residência no Estado de Santa Catarina a partir de 5 anos atrás (no nome do aluno e ou membro familiar), A CONTAR 5 ANOS RETROATIVOS DA DATA DE INGRESSO NA UNIVINTE e um comprovante de residência Atual para comprovar a moradia, sendo eles:

- Contas de água, gás, energia elétrica, telefone (fixo ou móvel), guia ou carnê de IPTU/IPVA, fatura de cartão de crédito, internet, boleto de mensalidade escolar, plano de saúde, seguro de vida, condomínio ou financiamento habitacional; Declaração de Imposto de Renda – IRPF (ATUAL);

C) Apresentar a última declaração anual do Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF), se o candidato ou membro do grupo familiar declarar, deverá anexar todas as páginas da declaração inclusive a folha de resumo e recibo (**ano ATUAL**), e para quem não declara imposto de renda, devem emitir esta declaração obtida no site: [Consulta restituição IRPF](#) e apresentar a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (atualizada):[Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União](#).

D) Histórico Escolar do Ensino Médio, conforme orientação: (Ter cursado o Ensino Médio em Escola de Rede Pública, e/ou em Escola Privada na condição de Bolsista Integral, quando for o caso, emitido pela respectiva Instituição (junto com a declaração do Bolsista).

E) Apresentar comprovante em relação a moradia de acordo com uma das seguintes condições:

- **Casa Financiada** - apresentar as 03(três) últimas prestações pagas e contrato de financiamento e ou Extrato de Financiamento Habitacional (Demonstrativo de Evolução Habitação); No campo do cadastro “**Despesa familiar mensal com financiamento Habitacional**”, não há obrigatoriedade de informar o valor, porque este item não está sendo considerado na fórmula do Índice de Carência-IC.
- **Casa Locada/Alugada**- apresentar os 03(três) últimos comprovantes de pagamento e o contrato de locação em vigência e com firma reconhecida em cartório ou assinatura digital do Locador e do Locatário;
- **Casa Própria** - apresentar a escritura PÚBLICA completa, ou recibo de compra e venda ou apresentar o BCI (Boletim de Cadastro Imobiliário), que encontra-se no site da Prefeitura do seu Município, na consulta de IPTU, quando for Imóvel Urbano e quando for Imóvel Rural: apresentar o ITR, ou emitir o Certificado de Cadastro do Imóvel Rural (CCIR): [Emissão do CCIR](#).
- **Casa Cedida** - apresentar declaração do imóvel cedido (Modelo no Setor de Relacionamento) do respectivo proprietário, reconhecida em cartório ou assinatura digital.

F) Para preenchimento do cadastro há obrigatoriedade de preencher, o campo “**Valor dos bens do Grupo Familiar (móveis e imóveis)**”, em caso de possuir financiamento de bens móveis ou imóveis, informar somente o valor que está quitado do móvel ou imóvel e do Patrimônio Empresarial (equivalente à participação do integrante do grupo familiar no patrimônio líquido da empresa):

- Para comprovar os **BENS MÓVEIS**: apresentar documentos dos veículos ou retirar certidão no site: [DETRAN DIGITAL](#);
- Para comprovar os **BENS IMÓVEIS**: consultar a relação de comprovação de Moradia.

*A Receita Federal considera como bens: veículos (bens móveis), imóveis (casa, terreno, apartamento, entre outros) (independentemente do valor) e bens móveis acima de R\$ 5 mil, como joias e obras de arte.

G) Laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência ou invalidez permanente do próprio candidato, nos termos da Lei nº13.146/2015, (PcD: pessoa que tem um impedimento de longo prazo que afeta sua participação na sociedade. Esse impedimento pode ser físico, mental, intelectual ou sensorial), com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença(CID), com validade máxima de 6 meses;

H) Documento de atestado médico para comprovação de doença crônica com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença(CID), com validade máxima de 6 meses e ainda apresentar 03 ultimas notas fiscais, referentes as despesas mensais com medicação;

I) Comprovantes de despesas especificado na ficha de inscrição, **03(três) últimos comprovantes de pagamentos** (transporte coletivo até a Faculdade: se for de ônibus, Nota fiscal de passe escolar, se for Topique, Van ou Micro Ônibus: o contrato de transporte);

J) Comprovante de despesas, **03(três) últimos comprovantes de pagamento**, de outro membro do grupo familiar com educação paga (de ensino fundamental, médio, técnico ou superior), conforme o for o caso e atestado de matricula;

L) PARA COMPROVAR RENDIMENTOS DO CANDIDATO E GRUPO FAMILIAR: serão aceitos como comprovantes de rendimentos apenas os seguintes documentos:

1) *Se assalariado de renda fixa: 03(três) últimos contracheques (folha de pagamento) ou holerite ou recibo de salário completo (**acompanhado da carteira de trabalho digital: atualizada**);

***Se assalariado e houver pagamento de comissão ou pagamento de horas extras,** 06(seis) últimos contracheques/folha de pagamento ou holerite (**acompanhado da carteira de trabalho digital: atualizada**);

2) Se trabalhador autônomo, profissional liberal, prestador de serviços informal, Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – DECORE, original e atual na data corrente, feita por contador ou técnico contábil inscrito no CRC. Ou declaração de Renda de Autônomo (modelo no Setor de Relacionamento da UNIVINTE), ou atividade informal, informando a renda média mensal e a atividade exercida, com data atual e com assinatura do declarante e duas testemunhas, com firma reconhecida em cartório ou assinatura digital. (**acompanhado da carteira de trabalho digital: atualizada**)

3) Se **Agricultor ou Pescador** apresentar declaração de renda média mensal, emitida pelo sindicato da categoria **(acompanhado da carteira de trabalho digital: atualizada)**;

4) Se diretor de empresa, comprovante de pró-labore e contrato social com todas alterações contratuais e última Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – DEFIS (Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais) **(acompanhado da carteira de trabalho digital: atualizada)**;

5) Se aposentado, pensionista ou beneficiário de auxílio-doença no INSS, 03(três) últimos comprovantes de recebimento de aposentadoria ou pensão, extrato de pagamentos e benefícios do último 03(três) meses que poderá ser extraído do site do INSS: [Meu INSS](#) **(acompanhado da carteira de trabalho digital: atualizada)**;

6) Se desempregado ou do lar, a cópia da baixa na Carteira Profissional Digital e comprovante de seguro desemprego (conforme o caso), **(acompanhado da carteira de trabalho digital: atualizada)**;

7) Se estagiário, termo de compromisso de estágio, comprovando o valor de seu rendimento **(acompanhado da carteira de trabalho digital: atualizada)**;

8) Se renda agregada, apresentar declaração do doador informando o valor doado reconhecida em cartório ou assinatura digital **(acompanhado da carteira de trabalho digital: atualizada)**;

9) Microempreendedor Individual - MEI: Apresentar: declaração anual do DANS - SIMEI: <https://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Aplicacoes/ATSPO/dasnsimei.app/Identificacao>, e apresentar o certificado de condição de MEI – CCMEI: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-o-certificado-de-condicao-de-microempreendedor-individual>, **(acompanhado da carteira de trabalho digital: atualizada)**;

10) Outros rendimentos: declaração de outros rendimentos, tais como aluguéis de bens móveis ou imóveis, ajuda de terceiros, pensão alimentícia, etc. (acompanhado com a carteira de trabalho digital: atualizada).

ATENÇÃO: *Em todos os casos citados acima*, deverá apresentar obrigatoriamente a Carteira de trabalho DIGITAL: atualizada, de todos os membros do grupo familiar. Para maiores de 18 anos que não tenham a carteira, apresentar Extrato de Vínculos e Contribuições Trabalhistas, o qual pode ser obtido em agências do INSS (CNIS), Ministério do Trabalho ou no site: [Obter a Carteira de Trabalho](#).

OBS: A Comissão Técnica e Fiscalizadora, salvo em caso de dúvida, pode solicitar quaisquer outros documentos que eventualmente julgar necessário para a comprovação das informações prestadas pelo estudante, referentes a este ou aos membros de seu grupo familiar.

IMPORTANTE: O preenchimento do Cadastro não garante o benefício da bolsa, o qual poderá somente ser concedido ao estudante que cumpra os critérios legais, de acordo com a classificação pelo IC, nos termos da legislação vigente e na disponibilidade de recursos financeiros.